



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em

23/04/15

Protocolo

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 47/2015

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº27/2015

Autor: Paulo Porto

Relator: Jaime Vasatta

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 3.394, de 10.5.2002 que dispõe sobre a exigência de pessoal habilitado, equipamentos de segurança e infraestrutura adequada a serem oferecidos por estabelecimentos destinados a promoção de atividades físico-desportivas, recreativas e de lazer e dar outras providências.

.II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

O presente PLO altera a lei em vigor que regula o assunto no âmbito do município, a saber, a supra citada. O que muda é que esta acrescenta o inciso III e ainda os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º, de modo que amplia os equipamentos de segurança que serão obrigatórios nos locais em que se pratica esportes aquáticos, em especial estende-se agora ao Lago Municipal, onde segundo a justificativa do projeto, passou a ser amplamente explorado por atletas profissionais e amadores.

Cumprе ressaltar que o projeto apresenta necessidade de emendas, as quais já estão sendo providenciadas pelo autor, as quais visam sanar meros vícios materiais de texto, com o fim que tornar mais fácil a compreensão do que se espera.

Considerando que o intento subjetivo explicitado no projeto é a preservação da vida e da segurança dos praticantes dos esportes aquáticos, ficam impedidos da referida prática no município de Cascavel, aqueles “amadores” que não dispuserem de equipamento de segurança, os quais deverão obrigatoriamente ser fornecidos pelos estabelecimentos que vierem a promover as atividades, tal qual se lê na lei original, em seu artigo 1º, *in verbis*:

Artigo 1º Os estabelecimentos de natureza comercial ou social, com ou sem fins lucrativos, sediados no Município de Cascavel e destinados à promoção de atividades físico-desportivas, de recreação e lazer, deverão colocar a disposição de seus usuários, profissionais e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

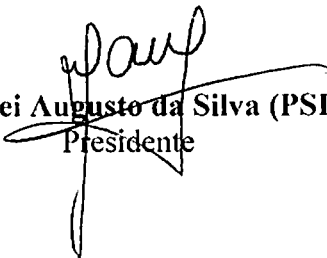
equipamentos adequados visando o atendimento e a prestação de socorros urgentes.

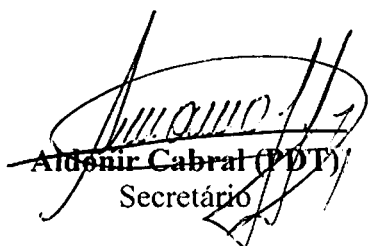
Sendo, pois estas as razões pelas quais sou FAVORÁVEL ao presente, ressaltando a necessidade de emenda.

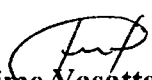
III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva, Aldonir Cabral e Jaime Vasatta..

Palácio José Neves Formighieri, 14 abril de 2015.


Vanderlei Augusto da Silva (PSDB)
Presidente


Aldonir Cabral (PDT)
Secretário


Jaime Vasatta (PTN)
Membro